APROVADO

Pimenta Machado Assinado de forma digital por Pimenta Machado Dados: 2025.06.04 18:36:06 +01'00'	Rogério Silva Assinado de forma digital por Rogério Silva Dados: 2025.06.04 19:23:23 +01'00'	Ana Cristina Carrola Assinado de forma digital por Ana Cristina Carrola Dados: 2025.06.04 16:40:39 +01'00'	Inês Costa Andrade Assinado de forma digital por Inês Costa Andrade Dados: 2025.06.04 16:07:52 +01'00'
José Pimenta Machado Presidente	Rogério Silva Vice-Presidente	Ana Cristina Carrola Vogal	Inês Andrade Vogal

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2024

ÍNDICE 1
ABREVIATURAS 2
1.ENQUADRAMENTO 3
2.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPA DE AUDITORIA INTERNA 3
2.1.AUDITORIA INTERNA AO CIRCUITO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL 4
2.2.CONTROLO INTERNO NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) 4
2.3.AUDITORIA INTERNA AO MODELO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DIGITAL E TELEFÓNICO REALIZADO NA APA 5
2.4.IMPLEMENTAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA 5
3.ATIVIDADES DE CONTINUIDADE 6
3.1.ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS EXTERNAS 6
3.2.MONITORIZAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 7
4.FORMAÇÃO ESPECIALIZADA 8
5.RECURSOS HUMANOS 9
6.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 9

Abreviaturas

AP	Administração Pública
APA	Agência Portuguesa do Ambiente IP
APCP	Associação Portuguesa de Contratos Públicos
BD	Beneficiário Direto
CPC	Conselho de Prevenção de Corrupção
CD	Conselho Diretivo
CE	Comissão Europeia
DAIA	Departamento de Avaliação e Impacte Ambiental
DAT	Divisão de Atendimento
DIA	Declaração de Impacte Ambiental
DJUR	Departamento Jurídico
DTSI	Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação
EMRP	Estura de Missão "Recuperar Portugal"
Equipa de AI	Auditoria Interna
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
IGF	Inspeção Geral das Finanças
IIA	*Institute of Internal Auditors*

INA	Instituto Nacional de Administração IP
IPAI	Instituto Português de Auditoria Interna
MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
OE	Operadores Económicos
OT	Orientação Técnica
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RGPC	Regime Geral de Prevenção de Corrupção
RGPDI	Regime Geral de Proteção do denunciante de Infrações
SCI	Sistema de Controlo Interno
SGCI	Sistema e Gestão de Controlo Interno
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TS	Técnico Superior
UO	Unidades Orgânicas

1. Enquadramento

A Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna (AI) tem as suas competências definidas pelo Despacho n.º 5271/2013[1] e pela Deliberação n.º 469/2017[2], ambos do Conselho Diretivo (CD), da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA), e desenvolve as suas atividades de acordo com as Normas Internacionais para a Prática Auditoria Interna, divulgadas pelo IIA[3].

Anualmente, submete ao Presidente da APA, de quem depende hierarquicamente, o seu Plano de Atividades, para posterior submissão e aprovação pelo Conselho Diretivo (CD). No final de cada ciclo anual é elaborado um Relatório de Atividades com a descrição dos trabalhos executados.

A elaboração do presente Relatório de Atividades de 2024, enquanto atividade anual, obrigatória, tem por objetivo descrever e apresentar ao CD o trabalho desenvolvido neste ano pela Equipa de AI e deverá após aprovação por parte do CD, ser publicitado no site institucional da APA.

2. Atividades desenvolvidas pela Equipa de Auditoria Interna

As atividades desenvolvidas pela Equipa de AI contemplam atividades de continuidade, como sejam o acompanhamento de auditorias externas, realizadas pelos órgãos inspetivos – Tribunal de Contas (TC), Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e Inspeção Geral de Finanças (IGF), a monitorização anual do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), bem como a respetiva avaliação intercalar dos riscos elevados que ocorre em outubro da cada ano. Esta atividade monitoriza a evolução dos riscos elevados, quer sejam riscos de gestão ou de corrupção (artigo 6º, nº4, alínea a) do Regime Geral de Prevenção da Corrupção-RGPC[4].

Cabe ainda à Equipa de AI a realização de ações de auditorias internas a áreas temáticas a áreas, Departamentos ou processos, podendo estas configurar auditorias de conformidade, financeira, operacional, ou de resultados, consoante o objetivo da mesma.

Sempre que solicitado pelo Presidente ou CD, cabe ainda à Equipa de AI, a produção de documentos temáticos, de carácter único, como sejam a execução manuais transversais à atividade administrativa e operacional da APA ou ainda a realização de outras auditorias, excecionais, não previstas no Plano Anual.

Em 2024, enquadradas pelo previsto no Plano de Atividades 2024[5], foram realizadas as seguintes atividades:

---

[1] Disponível em Despacho n.º 5271/2013 | DR

[2] Disponível em: Deliberação n.º 469/2017 | DR

[3] Institute of internal Audits, https://www.theiia.org/en/standards/

[4] Aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 09 de dezembro

[5] Aprovado por Deliberação do CD, em 8 de janeiro de 2024, e publicitado em:

2.1. Auditoria Interna ao circuito de análise e emissão de parecer no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental

Trata-se de uma Auditoria Interna de conformidade (*Compliance)*, que quer contribuir para a transparência no processo de decisão na emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), mediante a verificação e análise de processos submetidos pelos Operadores Económicos (OE) e/ou cliente individual, a verificação do cumprimento pelo Departamento de Avaliação e Impacte Ambiental (DAIA) dos normativos legais que a avaliação de impacte ambiental está sujeita, a verificação de instruções e/ou orientações escritas ou verbais existentes neste departamento, que contribuam para o Sistema de Controlo Interno (SCI), verificação do cumprimento de prazos, entre outros que se julguem pertinentes.

Esta auditoria interna foi iniciada em 2024, mas em virtude de ter saído da Equipa da AI uma técnica superior e da Equipa ser constituída atualmente por apenas dois elementos, uma técnica superior ainda em formação em auditoria e a responsável pela equipa, não foi possível dar o necessário andamento à auditoria. Além da limitação de Recursos Humanos, acresce a elevada complexidade normativa e operacional desta auditoria, que exige um esforço significativo de preparação, análise e validação da informação, o que dificultou o avanço dos trabalhos relativamente ao inicialmente previsto. Pretende-se prosseguir com os trabalhos em 2025.

2.2. Controlo Interno no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) está constituída como Beneficiário Direto (BD) para Componente 9 - Investimento com o código RE-C09-i01.03 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve – submedida SM3 – Reforçar a governança dos recursos hídricos, com um montante financiado de 5M€. De acordo com as regras do PRR, foi constituído um Sistema de Gestão e Controlo interno (SGCI), cabendo à Equipa de AI, a missão de verificação e controlo no âmbito da prevenção, deteção e correção da fraude, da corrupção, do conflito de interesses, bem como a verificação da conformidade legal, acompanhamento das auditorias externas da Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP), o reporte de irregularidades a esta Estrutura.

O Contrato de Financiamento foi objeto de Adenda, em setembro de 2023, aditando à Cláusula 8ª a obrigação de, no prazo de três meses a contar da sua assinatura, elaborar e formalmente aprovar uma avaliação de risco de fraude, nos termos da Orientação Técnica (OT) n.º14/2023 - Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas – cujo objetivo foi o comprometimento por parte da APA, enquanto BD, no combate à fraude contribuindo deste modo para o reforço do Sistema de Controlo Interno (SCI) do PRR.

Assim, tendo por base as orientações da OT n.º14/2023, foi constituída uma Equipa de Avaliação de Risco (Deliberação n.º 22.2/CD/2024, do Conselho Diretivo (CD), de 29/05/2024), à qual incumbiu a

https://apambiente.pt/sites/default/files/_SNIAMB_A_APA/Informacao_institucional/Auditoria_interna/Planos_Atividades/AI_PlanoAtividades2024_aprovado2024.pdf

Identificação dos riscos específicos à execução do Investimento, e monitorizar as medidas de mitigação dos mesmos mediante a criação de controlos específicos. A Equipa da AI, apesar de não fazer parte da Equipa de Avaliação de Risco apoiou a elaboração do relatório, uma vez que a metodologia utilizada foi semelhante à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), com utilização de uma Matriz de Avaliação de Riscos para identificação dos riscos de fraude e definição dos respetivos controlos para os processos-chave considerados de maior vulnerabilidade, todos relacionados com a contratualização pública. Depois de identificados e analisados os riscos específicos e aplicada a metodologia da ferramenta de autoavaliação, constante da OT n. º14/2023, que consiste na aplicação dos controlos definidos, os 7 Riscos Relevantes identificados passaram a Riscos Residuais no nível Tolerável.

O relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude foi aprovado pelo CD em 22/08/2024, sendo recomendável uma monitorização anual do mesmo.

2.3. Auditoria Interna ao modelo de atendimento presencial digital e telefónico realizado na APA

Esta auditoria não se realizou pelas razões explicitadas no ponto 5-Recursos Humanos.

2.4. Implementação do Canal de Denúncia

O Novo Regime de Prevenção da Corrupção[6] (RGPC) determina, no âmbito das medidas de prevenção da corrupção que as entidades devem adotar e implementar um programa normativo, que inclui a criação e disponibilização de um Canal de Denúncia – artigo 8.º *ex vi* artigo 5.º.

Complementarmente, a Lei nº93/2021[7], de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), impõe a **criação de um Canal de Denúncia Interna** a todas as pessoas coletivas, incluindo o Estado e demais pessoas coletivas de Direito Público, que empreguem 50 ou mais trabalhadores – artigo 8.º - estando por isso a APA vinculada ao seu cumprimento. No que se refere a **denúncias externas,** o artigo 12º do RGPDI prevê que as mesmas sejam apresentadas às autoridades que, de acordo com as suas atribuições e competências, devam ou possam conhecer da matéria em causa na denúncia, onde se incluem os institutos públicos, e no caso presente, a APA. Embora já exista um canal de participação[8] para questões ou a potenciais irregularidades do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, este canal não se substitui ao que dispõe o RGPDI, nomeadamente, quanto à apresentação e o seguimento seguros de denúncias, de modo a garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a

[6] Aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 09 de dezembro.

[7] Este novo regime abrange áreas setoriais em que já estava previsto, aplica-se a pessoas coletivas de direito publico ou privado, e impõe às entidades sujeitas à sua aplicação a obrigação de estabelecer canais de denúncia interna, acompanhados de medidas específicas de confidencialidade, tratamento de dados pessoais, conservação de denúncias e de proteção e medidas de apoio do denunciante contra retaliações.

[8] *e-mail*: ai@apambiente.pt, previsto e criado com a aprovação pelo CD do PPRG de 2018, em dezembro de 2018.

confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia.

Assim, em 2024, e em conformidade com o RGPDI, **foi concluído e implementado, o Canal de Denúncia da APA e aprovado o respetivo Regulamento de Tratamento de Denúncias**[9], trabalho que envolveu a participação, além da Equipa de AI, o Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI), o Departamento Jurídico (DJUR) e a Divisão de Atendimento (DAT). Foi customizada e instalada a uma solução informática (Plataforma +Transparente) que atende aos requisitos exigidos por lei e garante a proteção dos denunciantes bem como a confidencialidade de toda a informação. Trata-se de um canal autónomo, separado de outros canais de comunicação da APA, que permite receber e tratar das denúncias (externas ou internas) de uma forma autónoma e independente. Este canal está disponível no *site* da APA e brevemente, logo que a mesma esteja operacional, será acessível pela intranet da APA.

3. Atividades de continuidade

São atividades de continuidade aquelas que a Equipa de AI realiza com periodicidade e regularidade. Destas, destacam-se as seguintes:

3.1. Acompanhamento das auditorias externas

As atividades que a APA desenvolve estão sujeitas a auditorias externas praticadas no âmbito do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Pública (AP), o qual se exerce a vários níveis: pode ser um controlo interno setorial, quando praticado pela entidade inspetiva setorial, a IGAMAOT, ou um controlo interno estratégico, quando exercido pela Inspeção Geral de Finanças (IGF).

Além do controlo interno da Administração Pública, a APA está igualmente sujeita ao sistema de Controlo Externo da AP, o qual é exercido pelo Tribunal de Contas (TC) enquanto entidade de controlo jurisdicional, e também por entidades comunitárias, designadamente, pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE), Comissão Europeia (CE), cujo controlo é exercido por estas entidades no âmbito do Controlo Comunitário.

Assim, face à diversidade da sua área de atuação, a APA recebe ao longo do ano várias auditorias externas, as quais são acompanhadas pela Equipa de AI, quer na participação nas reuniões de início da auditoria externa e subsequentes, quer na ajuda à elaboração das respostas/informações que os serviços têm de remeter às entidades externas, no intuito de assegurar uma resposta, completa, objetiva e documentada, zelando para que sejam cumpridos os prazos de resposta.

[9] Por despacho do CD de 13-09-2024, exarado na inf. I011954-202408-AI.

Em 2024 foram acompanhadas as seguintes auditorias externas:

Ano	Auditorias Externas	Entidades
2024	13	TC-4 TCE - 1 IGAMAOT – 7 IGF - 1

Quadro I – Quadro das Auditorias Externas Realizadas no ano de 2024

No apuramento destes números foi apenas considerada a primeira vez que a ação inspetiva é realizada ou em que é acompanhada pela Equipa de AI, não sendo contabilizadas quaisquer outras interações como ações de follow-up que eventualmente tenham ocorrido, como por exemplo, ações de verificação da implementação das recomendações. Estas ações de follow-up são incluídas nas auditorias iniciais, não sendo contabilizadas como novas ações.

3.2. Monitorização anual do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A APA dispõe de um Plano de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG), revisto em 2023[10], cuja avaliação e monitorização tem vindo a ocorrer por força das Recomendações[11] produzidas pelo então Conselho de Prevenção da Corrupção.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a 9 de dezembro de 2021, que cria o Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC), foi aprovado em anexo o Novo Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC) que determina que as entidades têm de monitorizar o, agora denominado, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e monitorizá-lo anualmente em duas fases, designadamente:

- No mês de outubro, para produção do Relatório de Avaliação Intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, para produção do Relatório de Avaliação Anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação nos termos da alínea *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 6º do diploma supracitado.

[10] Aprovado por Deliberação do CD em 11-10-2023

[11] Disponíveis em https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_cpc.html

Em 2024, a **monitorização anual do PPR** (relativa ao ano de 2023) realizada pela Equipa de AI, teve em conta o prazo determinado no Novo RGPC, tendo o respetivo Relatório[12] sido aprovado por Deliberação do Conselho Diretivo em 24-05-2024.

No que concerne à **avaliação intercalar para as situações identificadas de risco elevado**, foi produzido e aprovado o Relatório Intercalar[13] por despacho do CD de 3/12/2024, que indica o estado de implementação das medidas consideradas adequadas para prevenir os riscos elevados, nas Unidades Orgânicas (UO) que os apresentam, quer sejam riscos de corrupção e de infrações conexas ou riscos de gestão, dando uma visão abrangente dos resultados obtidos com essas medidas preventivas e da necessidade ou não da eventual alteração do nível de risco, face à implementação plena das medidas, ou ainda do eventual estabelecimento de medidas adicionais para alguns riscos.

Ambos os relatórios foram disponibilizados no site da APA, para conhecimento geral, e foram enviados à Tutela, à IGAMAOT e ao MENAC, conforme previsto no RGPC (artigo 6º, nº 6 e nº7).

4. Formação especializada

Para o exercício da função de AI, a Equipa aplica das Práticas Profissionais[14] promovidas pelo IIA[15], que estabelecem normas de atributo e normas de desempenho da função, onde a formação multidisciplinar é um aspeto importante na evolução/atualização dos auditores internos, porquanto estes devem possuir conhecimentos técnico-profissionais que vão desde organização, contabilidade e finanças a conhecimentos técnicos de caráter geral sobre o funcionamento da entidade onde exercem funções.

No decurso do ano de 2024, A Equipa de AI beneficiou da seguinte formação:

1 - *Webinar* Regime Geral de Prevenção de Corrupção e Regime Geral de Proteção de denunciantes – Portal de Denúncias – APCP, Associação Portuguesa de Contratos Públicos (2h);

2 - O Regime Geral de Prevenção da Corrupção e sua aplicação pelas organizações" – Dr. António Maia, na Secretaria Geral do Ambiente (21h);

3 - Sessão de Esclarecimento on-line "Código de Conduta, Canal de Denúncias, Procedimentos e Declarações Conexas" - ATP Associação Têxtil de Vestuário de Portugal, ETICOM (1h);

4 - XXXI Conferência Anual de Auditoria Interna, "Descubram o Caminho para o Futuro" – IPAI, (7h)

[12] Disponível em: https://apambiente.pt/sites/default/files/_SNIAMB_A_APA/Informacao_institucional/Plano_Prevencao_Riscos_Gestao/Relatorio_PPRC_2023.pdf

[13] Disponível em: https://apambiente.pt/sites/default/files/_A_APA/Informacao_institucional/Plano_Prevencao_Riscos_Gestao/prr_relatorio_de_avaliacao_intercalar_2024.pdf_aprovado.pdf

[14] Publicadas no Enquadramento Internacional de práticas profissionais de Auditoria Interna, do *Institute of Internal Auditors* (IIA), traduzido pelo Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI) - Edição Janeiro/2009

[15] *Institute of Internal Auditors*

5 - 13ª Congresso Nacional da Administração Pública "Democracia, Serviço Publico e Conhecimento" – INA, 7 e 8 de novembro, na Culturgest;

6 - *Webinar* "Academia Diário da Republica" – INA (1h);

7 -*Webinar* "Inclusão, proibição da discriminação e proteção da vulnerabilidade" – INA (1h30);

8 -Curso *online* de Avaliação de Impacte Ambiental – EVOLUI – Cação e Melo, Consultores de Gestão Lda. (15 h)

5. Recursos Humanos

Em 2024, e com a saída de uma técnica superior com larga experiência em Auditoria Interna, a Equipa da AI que já era diminuta para um pleno exercício das suas funções, face á dimensão e atribuições da APA, ficou apenas com 2 elementos (chefe de equipa e uma técnica superior). A presente equipa é claramente insuficiente para abarcar as atividades de continuidade e a realização de novas auditorias. As ações de auditoria devem ser executadas com um calendário e planeamento que se torna difícil de cumprir com esta dimensão de equipa, a qual é solicitada ao longo do ano para atividades de continuidade que exigem o cumprimento de prazos legais e que por isso comprometem e interferem com a necessária fluidez e calendário das ações de auditoria.

Assim, a Equipa de AI já detinha e mantém a necessidade de reforço da Equipa, preferencialmente, com recursos humanos com formação na área de gestão/economia, direito, administração pública, para complementar as valências já existentes.

6. Proposta de encaminhamento

Face ao exposto, a AI submete ao Presidente da APA, de quem depende hierarquicamente, o presente Relatório de Atividades de AI, para apreciação e posterior aprovação pelo Conselho Diretivo.

APA, 20 de maio de 2025.

Ficha Técnica

Título: Auditoria Interna – Relatório de Atividades 2024

Autoria: Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna

Rosário Graça, rosario.graca@apambiente.pt

Alexandra Geraldes, alexandra.geraldes@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9
Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt
T. (+351) 21 472 82 00

apambiente.pt